



SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO, EM 10 DE DEZEMBRO DE 2019 - TERÇA-FEIRA

PRESIDÊNCIA DO MINISTRO Alte Esq MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presentes os Ministros Maria Elizabeth Guimarães Teixeira Rocha, William de Oliveira Barros, Artur Vidigal de Oliveira, Luis Carlos Gomes Mattos, Lúcio Mário de Barros Góes, Odilson Sampaio Benzi, Carlos Augusto de Sousa, Francisco Joseli Parente Camelo, Marco Antônio de Farias, Péricles Aurélio Lima de Queiroz e Carlos Vuyk de Aquino.

Ausentes, justificadamente, os Ministros Alvaro Luiz Pinto e José Barroso Filho.

O Ministro José Coêlho Ferreira encontra-se em gozo de férias.

Presente o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, designado, Dr. Cezar Luís Rangel Coutinho.

Presente a Secretária do Tribunal Pleno, em exercício, Cleusa de Fátima Alves Dias Tavares Santos.

A Sessão foi aberta às 13h30, tendo sido lida e aprovada a Ata da Sessão anterior.

COMUNICAÇÃO DO PRESIDENTE

No uso da palavra, o Ministro Presidente comunicou aos Senhores Ministros a distribuição de relatório com a lista dos processos anteriores ao ano de 2018 ainda em tramitação no Tribunal, solicitando que os sete processos restantes nessa condição sejam pautados para o início de 2020, com prioridade.

MANIFESTAÇÃO DE MINISTROS

Concedida a palavra, o Ministro CARLOS VUYK DE AQUINO fez referência à efeméride do Dia da Infantaria da Aeronáutica, a ser comemorada em 11 de dezembro, proferindo a seguinte homenagem:



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **12/12/2019 14:25:51**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **1730fc9ec17**.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8550**, em **12/12/2019 14:26:31**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173830eff81**.

11 DEZ - Dia da Infantaria da Aeronáutica

Celebra-se, na data de hoje, o dia da Infantaria da Aeronáutica.

Seguindo uma tendência mundial, a Força Aérea Brasileira criou, em 11 de dezembro de 1941, as seis primeiras "Companhias de Infantaria de Guarda", nas Bases Aéreas de Belém, Fortaleza, Natal, Recife, Salvador e Galeão. Seu objetivo principal era a proteção e guarda das instalações militares da Força contra ataques de superfície.

Com o passar dos anos, a Infantaria da Aeronáutica continua responsável pela Segurança e Defesa, mas expandiu sua esfera de atuação para englobar a Defesa Aeroespacial, as Operações Especiais e as atividades de Busca e Salvamento.

A cada dia, o emprego das tropas terrestres da Força Aérea vem ganhando destaque pela participação em Operações de Garantia da Lei e da Ordem, na defesa antiaérea de grandes eventos nacionais, na participação em Missões de Paz da ONU e, recentemente, nas Operações de Garantia da Votação e da Apuração de eleições.

Adicionalmente, destaco a participação da Infantaria da Aeronáutica no exercício Cruzex, realizado em Natal, Rio Grande do Norte, no mês de novembro deste ano, com o adestramento das tarefas relacionadas à infiltração por salto livre operacional, retomada, manutenção e desativação de aeródromos, evacuação de não combatentes, ressuprimento aéreo, guia aéreo avançado, entre outros, tudo isso em um ambiente simulado de guerra não convencional.

Essas atividades são realizadas com a dedicação dos Oficiais de Infantaria e dos especialistas em Guarda e Segurança, dispostos em mais de trinta Unidades espalhadas pelo território nacional, que vão desde Esquadrões de Segurança e Defesa, até a Brigada de Defesa Antiaérea e o Esquadrão Aeroterrestre de Salvamento, o PARA-SAR.

Aos que defendem na terra o domínio do ar, a nossa saudação.

Logo após, o Ministro Presidente, em nome da Corte, associou-se à manifestação comemorativa referente ao Dia da Infantaria da Aeronáutica.

Na sequência, o Ministro LUIS CARLOS GOMES MATTOS, em nome da Força Terrestre, cumprimentou os Ministros oriundos da Aeronáutica, destacando a importância da Infantaria da Força Aérea que possui a artilharia antiaérea agregada.

Por fim, o Ministro CARLOS AUGUSTO DE SOUSA, em nome da Marinha, apresentou suas congratulações à Força Aérea pela data comemorativa, destacando a semelhança existente entre a Infantaria da Aeronáutica e os Fuzileiros Navais.



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **12/12/2019 14:25:51**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **1730fc9ec17**.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8550**, em **12/12/2019 14:26:31**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173830eff81**.

JULGAMENTOS

HABEAS CORPUS Nº 7001297-66.2019.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. **PACIENTE:** MATHEUS CAFARATE AGUIRRE. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **IMPETRADO:** JUIZ FEDERAL DA JUSTIÇA MILITAR DA 1ª AUDITORIA DA 3ª CJM - JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO - PORTO ALEGRE.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, concedeu a ordem de **Habeas Corpus** para, confirmando a liminar deferida, revogar, em definitivo, a prisão preventiva decretada pelo MM. Juiz Federal da Justiça Militar da 1ª Auditoria da 3ª CJM em desfavor do Sd Ex MATHEUS CAFARATE AGUIERRE, nos autos do APF nº 7000171-76.2019.7.03.0101, se por outro motivo não estiver preso, nos termos do voto do Relator Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA não participou do julgamento.

REVISÃO CRIMINAL Nº 7000858-55.2019.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO CARLOS VUYK DE AQUINO. REVISOR: MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. **REQUERENTE:** MÁRCIO ALEXANDRE DA ROSA ESCOBAR. ADVOGADO: RODRIGO DE OLIVEIRA VIEIRA. **REQUERIDO:** JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, acolheu a preliminar de não conhecimento arguida pela Procuradoria-Geral da Justiça Militar, em face da ausência dos pressupostos legais para sua admissibilidade, previstos no art. 551 do CPPM, nos termos do voto do Relator Ministro CARLOS VUYK DE AQUINO. Na forma regimental, usaram da palavra o Advogado constituído pelo Requerente, Dr. Rodrigo de Oliveira Vieira, e o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Cezar Luís Rangel Coutinho.

APELAÇÃO Nº 7000751-11.2019.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO CARLOS VUYK DE AQUINO. REVISORA: MINISTRA MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. **APELANTES:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR e MARCELO ANDRÉ ALVES. **APELADOS:** MARCELO ANDRÉ ALVES e MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. ADVOGADO: RAPHAEL URBANETTO PERES.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, deu provimento parcial aos Apelos defensivo e ministerial para, reformando a Sentença prolatada pelo Juízo da 3ª Auditoria da 3ª CJM, condenar o ST Ex MARCELO ANDRÉ ALVES à pena de 1 (um) ano, 10 (dez) meses e 5 (cinco) dias de reclusão, como incurso no art. 305, c/c o artigo 70, inciso II, alínea "I", com o artigo 72, inciso III, alínea "b", todos do Código Penal Militar, e com o art. 71 do Código Penal comum, com o benefício do



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **12/12/2019 14:25:51**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **1730fc9ec17**.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8550**, em **12/12/2019 14:26:31**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173830eff81**.

sursis pelo prazo de 3 (três) anos, com fulcro no art. 84 do referido Código, com a observância das condições estabelecidas no art. 626 do CPPM, exceto a da alínea "a", designando ao Juízo de origem a competência para presidir a Audiência Admonitória, nos termos do art. 611 do CPPM, o regime prisional inicialmente aberto, em caso de cumprimento da pena, conforme disposto no artigo 33, § 2º, alínea "c", do Código Penal comum, e o direito de recorrer em liberdade, nos termos do voto do Relator Ministro CARLOS VUYK DE AQUINO. A Ministra Revisora fará declaração de voto. Na forma regimental, usaram da palavra o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Cezar Luís Rangel Coutinho, e o Advogado da Defesa, Dr. Raphael Urbanetto Peres.

HABEAS CORPUS Nº 7001261-24.2019.7.00.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA. RELATOR: MINISTRO PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. **PACIENTE:** A. D. S. O. **ADVOGADO:** ALMIR BARUTTI. **IMPETRADO:** J. F. S. D. J. M. . D. 2. A. D. 1. C. -. J. M. D. U. -. B.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, denegou a ordem de **Habeas Corpus** e determinou o regular prosseguimento da Ação Penal Militar nº 7000383-60.2019.7.11.0011, em curso perante a 2ª Auditoria da 11ª Circunscrição Judiciária Militar, nos termos do voto do Relator Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. Na forma regimental, usaram da palavra o Advogado constituído pelo Paciente, Dr. Almir Barutti, e o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Cezar Luís Rangel Coutinho.

AGRAVO INTERNO Nº 7001203-21.2019.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS. **AGRAVANTE:** WILLIAN DOMINIQUE LIMA SANTOS. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **AGRAVADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, preliminarmente, não conheceu do Agravo interposto, por ser manifestamente inadmissível, e determinou a certificação do trânsito em julgado da decisão agravada, nos termos do voto do Relator Ministro WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS.

AGRAVO INTERNO Nº 7001210-13.2019.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO MARCO ANTÔNIO DE FARIAS. **AGRAVANTE:** LUCAS TAVARES DA MATA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **AGRAVADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, preliminarmente, de ofício, não conheceu do presente Agravo Interno e manteve incólume a Decisão agravada, exarada nos autos da Apelação nº



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **12/12/2019 14:25:51**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **1730fc9ec17**.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8550**, em **12/12/2019 14:26:31**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173830eff81**.

7000895-82.2019.7.00.0000, em 2.10.2019, por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Relator Ministro MARCO ANTÔNIO DE FARIAS. O Ministro CARLOS AUGUSTO DE SOUSA não participou do julgamento. Presidência da Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA.

AGRAVO INTERNO Nº 7001127-94.2019.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. **AGRAVANTE:** NICOLAS DOS SANTOS VARGAS VIANA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **AGRAVADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, preliminarmente, não conheceu do Agravo interposto, por ser manifestamente inadmissível, e determinou a certificação do trânsito em julgado da decisão agravada, nos termos do voto do Relator Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. O Ministro CARLOS AUGUSTO DE SOUSA não participou do julgamento. Presidência da Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA.

EMBARGOS INFRINGENTES E DE NULIDADE Nº 7001246-55.2019.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. REVISOR: MINISTRO CARLOS VUYK DE AQUINO.

EMBARGANTE: JOSE LUIZ RODRIGUES FERREIRA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **EMBARGADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu e negou provimento aos Embargos Infringentes a fim de manter o Acórdão recorrido na íntegra, nos termos do voto do Relator Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. O Ministro CARLOS AUGUSTO DE SOUSA não participou do julgamento. Presidência da Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA.

AGRAVO INTERNO Nº 7001300-21.2019.7.00.0000. RELATORA: MINISTRA MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA.

AGRAVANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **AGRAVADO:** MARCUS VINICIUS DE SOUZA ALVES. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO.

Na forma do art. 78 do RISTM, pediu **vista** o Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ, após o voto da Relatora Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA, que conhecia e rejeitava o Agravo Interno para confirmar o **Decisum** hostilizado por seus próprios e jurídicos fundamentos. Os Ministros ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA, LUIS CARLOS GOMES MATTOS, LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES, ODILSON SAMPAIO BENZI, FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO, MARCO ANTÔNIO DE FARIAS e CARLOS VUYK DE AQUINO aguardam o retorno



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matricula **810**, em **12/12/2019 14:25:51**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **1730fc9ec17**.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS - MINISTRO DO STM**, Matricula **8550**, em **12/12/2019 14:26:31**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173830eff81**.

de vista. O Ministro CARLOS AUGUSTO DE SOUSA não participou do julgamento. Presidência do Ministro WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS.

APELAÇÃO Nº 7000149-20.2019.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO ODILSON SAMPAIO BENZI. REVISOR: MINISTRO PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. **APELANTE:** WESLEY RODRIGUES SEVERINO DA SILVA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, negou provimento ao Recurso defensivo para manter a Sentença condenatória, por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Relator Ministro ODILSON SAMPAIO BENZI. Os Ministros MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA e CARLOS AUGUSTO DE SOUSA não participaram do julgamento. Presidência do Ministro WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS.

APELAÇÃO Nº 7000815-21.2019.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. REVISOR: MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. **APELANTE:** LUIS RENAN BAIRROS QUEVEDO. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, rejeitou a preliminar de nulidade relativamente à ilegalidade da abordagem policial arguida pela Defesa. **No mérito, por unanimidade**, negou provimento ao Apelo defensivo, para manter na íntegra a Sentença condenatória por seus jurídicos fundamentos, que condenou o Sd Ex LUIS RENAN BAIRROS QUEVEDO à pena de 6 (seis) meses de detenção, como incurso no art. 187 do CPM, com o direito de recorrer em liberdade, com o regime prisional inicialmente aberto e o benefício da suspensão condicional da pena (**sursis**), nos termos do voto do Relato Ministro FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. Os Ministros MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA e CARLOS AUGUSTO DE SOUSA não participaram do julgamento. Presidência do Ministro WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS.

A Sessão foi encerrada às 19h20.

(Ata aprovada pelo Plenário do Superior Tribunal Militar, em 12/12/2019, sob a presidência do Ministro Alte Esq MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS)

SONJA CHRISTIAN WRIEDT
Secretária do Tribunal Pleno



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **12/12/2019 14:25:51**.
Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **1730fc9ec17**.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8550**, em **12/12/2019 14:26:31**.
Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173830eff81**.



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **12/12/2019 14:25:51**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **1730fc9ec17**.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8550**, em **12/12/2019 14:26:31**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173830eff81**.